



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.619-6 | I.M. 021.407

CONTRATO Nº 310/2022

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2022

Contrato Cessão de Uso, como segue:

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
Andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, fazenda “Fontes do Saber”, neste ato devidamente representada por seu Reitor **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CEDENTE**, e de outro lado **ACMC COMERCIO DE SNACKS LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.508.312/0001-37, estabelecida na Av Presidente Vargas, Nº: Sn, Vila Maria, Quadra54 Lote A Loja 036, CEP: 75.905-310, Rio Verde – GO, por seu representante legal Ary Cezar Maia Carneiro, inscrito no CPF 324.582.928-01, denominada **CESSIONÁRIA**, respectivamente, acordam e firmam o presente contrato, com base na proposta apresentada, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 41/2022, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

2.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para a cessão de uso, a título oneroso, de área da UniRV – Universidade de Rio Verde, necessária à exploração, por parte de empresa especializada em comércio de lanches no Campus Aparecida de Goiânia – Extensão Goiânia da UniRV**, conforme especificações que seguem:



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício S&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Item	Qtde	UND	Especificação	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
01	12	mês	Cessão de uso, a título oneroso, de espaço para exploração de lanchonete.	1.730.0000	20.760.0000
TOTAL: Vinte mil e setecentos e sessenta reais.					

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n. 41/2022 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Do Local

3.1.1 O espaço destinado a instalação da lanchonete está localizado na Avenida T-13, Qd. S-06, Lts. 08/13, Setor Bela Vista, Goiânia – GO.

3.1.2 O espaço é constituído de uma área total de 411,35m², sendo composto por:

- a) área de convivência coberta: 331,84 m²;
- b) lanchonete: 41,33m² com bancadas no seu perímetro e uma cuba;
- c) copa/área de trabalho: 13,95m² com bancadas de granito e uma cuba;
- d) despensa: 24,23m² com duas bancadas de granito;

3.1.3 A área total da cessão será de **79,51m²**, a área de convivência será de uso comum, sendo desconsiderada no cálculo do preço público, porém a limpeza, higienização e organização ficará sob responsabilidade da Cessionária.

3.1.4 A CESSIONÁRIA poderá utilizar, no máximo, os equipamentos e/ou eletrodomésticos informados na tabela abaixo, qualquer alteração na relação acima será permitida somente após autorização expressa do(a) gestor(a) contratual.



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

EQUIPAMENTO	QTDE
EXPOSITOR VERTICAL DE BEBIDAS COM NO MÁXIMO 230 LITROS	1
REFRIGERADOR/GELADEIRA COM NO MÁXIMO 300 LITROS	1
FREEZER HORIZONTAL/VERTICAL COM NO MÁXIMO 325 LITROS	1
ESTUFA PARA SALGADOS	1
MICROONDAS COM NO MÁXIMO 30 LITROS	1
TOTAL DE CONSUMO (kWh):	

3.2 Da Meta Física

3.2.1 A exploração dos serviços de **lanchonete** será no horário de 7h00 às 18h00 nos dias de expediente da Universidade, durante o período de vigência do Contrato de Cessão.

3.2.2 A CESSIONÁRIA deverá disponibilizar, até o último minuto do horário previsto para o atendimento, todos os itens programados para lanches. Nas eventualidades em que não seja possível manter uma mesma preparação do início ao fim do horário previsto para o atendimento, a substituição deverá ser similar ao cardápio inicial, utilizando-se os mesmos ingredientes básicos.

3.3 Das Especificações Técnicas

3.3.1 A CESSIONÁRIA deverá explorar o local definido para Cessão unicamente para serviços de fornecimentos de lanches desta Instituição de Ensino.

3.3.2 A CESSIONÁRIA deverá manter um estoque de produtos adequados ao bom atendimento da demanda.

3.3.3 Não será permitida a colocação de propagandas comerciais por parte da CESSIONÁRIA nas paredes ou na área de consumo. Esta poderá fixar cartazes desde que autorizada pelo CEDENTE e nos locais que este determinar.

3.3.4 As benfeitorias a serem realizadas pela CESSIONÁRIA nas dependências da lanchonete dependerão de prévia e expressa autorização do CEDENTE e ficarão incorporadas ao imóvel, sem que assista à



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.919-6 | I.M. 021.407

CESSIONÁRIA o direito de retenção ou de reclamar indenização a qualquer título.

3.3.5 Deverá a CESSIONÁRIA observar as seguintes prescrições:

- a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CEDENTE durante a execução dos serviços mencionados;
- b) é expressamente proibida a utilização do nome do CEDENTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com sua autorização prévia;
- c) é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato de Cessão;
- d) a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do CEDENTE;
- e) é expressamente proibida a venda, pela CESSIONÁRIA, de bebida alcoólica de qualquer natureza nas dependências da lanchonete.

3.3.6 A CESSIONÁRIA deverá observar rigorosamente as legislações sanitárias e de condições de segurança contra incêndios, competindo-lhe, para tanto, a adequação que se fizer necessária na área da lanchonete, com vistas à obtenção do Alvará pela Vigilância Sanitária e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros (Cercon). Em caso de interdição das instalações ou paralisação temporária do serviço por sua conta, e em decorrência de auto de infração, o Contrato de Cessão poderá ser rescindido de pleno direito, adotando o CEDENTE, imediatamente, as demais providências cabíveis.

3.3.7 A lanchonete será de uso de alunos, servidores, prestadores de serviços e visitantes, sendo que a entrada do público externo poderá ser admitida, conforme condições definidas pela administração da Universidade.

3.3.8 Deverão ser fornecidas embalagens descartáveis de alumínio ou outro material apropriado, para transporte, com opção de talheres e guardanapos descartáveis.

3.3.9 A administração da UniRV poderá fazer uso dos ambientes cedidos para celebração de eventos oficiais esporádicos, sem, contudo, utilizar qualquer maquinário ou equipamento da cozinha, desde que em horário diferente daquele destinado ao funcionamento da lanchonete.

3.3.10 Toda a logística (móveis, materiais, seu transporte e organização) necessária ao funcionamento deverá ser providenciada pela CESSIONÁRIA.

3.4 Do Funcionamento Geral da Lanchonete

3.4.1 Os serviços de lanchonete serão pagos diretamente pelo usuário à CESSIONÁRIA, no caixa do estabelecimento, mediante a emissão de cupom/nota fiscal.



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

3.4.2 A CESSIONÁRIA deverá disponibilizar aos usuários e manter em funcionamento o pagamento por meio eletrônico – cartões de crédito, débito e Pix – com quantidade mínima de duas unidades/máquinas de cartão.

3.4.3 Deverá afixar, em local visível, a tabela contendo os preços dos lanches e demais produtos oferecidos, devidamente aprovada pelo CEDENTE, sendo vedada a inclusão de taxas nos preços das tabelas ou sua cobrança a parte.

3.4.4 Quanto ao quadro de pessoal a empresa deverá:

- Providenciar visitas quinzenais de profissional nutricionista nas dependências da lanchonete;
- Manter o seu pessoal devida e completamente uniformizado (calçados, calças, camisas ou camisetas e proteção para cabelos – toucas e bibicos) e com higiene pessoal adequada;
- os uniformes dos funcionários que trabalham com o atendimento ao público deverão ser na cor clara;
- não será permitido o uso de “bonés” como proteção para cabelos;
- para todos os funcionários da lanchonete será exigido o uso de calçados fechados;
- Manter pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de funcionários ou por qualquer outra razão. A empresa deverá acatar a sugestão da Universidade quando esta constatar que o número de pessoas estiver insuficiente para o bom andamento dos serviços;
- Fornecer à Administração da Universidade, antes da assinatura do Contrato de Cessão, a relação nominal, com a respectiva especialização, da equipe responsável pelos serviços, solicitando, previamente, por escrito, ao gestor do Contrato de Cessão, qualquer alteração nessa relação, devendo o substituto ter as mesmas qualificações do substituído;
- Indicar o nome de seu preposto ou funcionário com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à unidade incumbida da fiscalização do Contrato de Cessão. O preposto ou seu substituto deverá estar presente durante todo o horário de funcionamento da lanchonete;
- Apresentar, no início de suas atividades e sempre que solicitado, Atestado de Saúde, na forma legal, dos funcionários designados para os serviços nas dependências lanchonete, sendo necessária a apresentação sempre que houver a inclusão de novos funcionários;
- O início das atividades nas dependências da lanchonete de qualquer funcionário da empresa só será permitido após a apresentação do atestado de saúde.

3.4.5 Quanto ao Acondicionamento e Descarte de Lixo e Outros Materiais a Empresa Deverá:

3.4.6 Retirar, quantas vezes forem necessárias e no horário adequado, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos,



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300

CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, microrganismos e propagação de odores desagradáveis;

3.4.7 Separar o lixo orgânico do lixo seco para acondicionamento;

3.4.8 Providenciar dois containers para o acondicionamento dos lixos seco e orgânico;

3.4.9 Se responsabilizar pelo descarte de óleo proveniente de frituras em local apropriado ou a reciclagem do material, não sendo permitido o descarte pela tubulação de esgoto.

3.5 Quanto ao Controle de Qualidade a CESSIONÁRIA Deverá:

3.5.1 Providenciar, por sua conta e risco, a conservação e estoques de alimento, à temperatura ambiente e refrigerada, e de material necessários à sua atividade normal;

3.5.2 Responder pelas despesas decorrentes de análises microbiológicas em amostras coletadas que forem movidas pelo CEDENTE, quando o resultado apresentar qualquer irregularidade no produto analisado;

3.5.3 Não permitir a presença de gêneros alimentícios descartáveis e de limpeza com o prazo de validade vencido em nenhuma área da lanchonete;

3.5.4 Controlar a temperatura das preparações expostas no balcão de distribuição, de forma que não esteja acima de 20°C para as preparações refrigeradas e abaixo de 60°C para as preparações quentes;

3.5.5 Para a produção e distribuição de alimentos, deverão ser utilizados somente utensílios em aço inoxidável;

3.6 Dos Indicadores Básicos Para o Cardápio da Lanchonete

3.6.1 Deverão estar disponíveis, diariamente, na lanchonete, para a venda, pelo menos: 3 (três) tipos de quitandas, 5 (cinco) tipos de salgados e 2 (dois) tipos de bolos. Os tipos de quitandas, salgados e bolos disponíveis deverão ser variados durante a semana;

3.6.2 O serviço de lanchonete deverá dispor, em sachês individuais: açúcar, adoçante artificial e molhos (ketchup, mostarda, maionese, pimenta, etc.);

3.6.3 Eventuais exclusões no item 2.8.1 só serão permitidas com autorização prévia e expressa da Comissão de Fiscalização Técnica do contrato;

3.6.4 – Sugestão de itens a serem disponibilizados:



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília

62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goiânia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	G / ML
QUITANDAS			
1	Biscoito de Queijo	Unid.	80
2	Bolo de Cenoura	Fatia	120
3	Bolo de Fubá	Fatia	110
4	Broa Salgada / doce	Unid.	70
5	Pão de Queijo	Unid.	70
6	Biscoito Quatro Queijos	Unid.	85
SALGADOS			
7	Empada de Frango	Unid.	100
8	Enroladinho de Queijo / Salsicha	Unid.	100
9	Americano de Frango / presunto e queijo	Unid.	140
10	Empada	Unid.	210
11	Esfiha de Carne/Frango	Unid.	140
12	Coxinha	Unid.	150
13	Pastelão	Unid.	140
14	Torta Salgada de Frango	Unid.	210
OUTROS			
15	Mousse de Maracujá	Unid.	130
16	Pão com Manteiga	Unid.	40
17	Salada de Frutas (composição: uva, laranja, maçã, mamão e suco de laranja)	Unid.	230
18	Sanduíches Quentes (pão de forma ou francês)	Unid.	75
19	Sanduíches Frios (pão de forma ou francês)	Unid.	135
20	Água Mineral (com e sem gás)	Unid.	500
21	Água de Coco	Unid.	200
22	Café	Unid.	100
23	Refrigerante Lata	Unid.	350
24	Refrigerante	Unid.	600
25	Suco de Caixinha	Unid.	200
26	Suco Lata	Unid.	350
27	Suco Natural	Unid.	1000

3.6.5 O preço dos lanches deverá ser validado pela Comissão de Fiscalização Técnica a que se refere o subitem 6.3, que realizará uma pesquisa de mercado na região para subsidiar a tomada de decisão.



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 07.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f /unirvoficial

4.1. A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, em especial:

- usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- orientar seus empregados quanto à separação consciente do lixo, para reciclagem;

e respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CARÊNCIA

5.1 A lanchonete deverá iniciar suas atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento, pela CESSIONÁRIA, da Ordem de Serviço.

5.2 Durante o prazo de carência, a CESSIONÁRIA ficará isenta do pagamento do preço público de utilização do espaço destinado a lanchonete.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização, acompanhamento e gestão dos termos do contrato ficarão a cargo do servidor **Paulo Otávio Cardoso Dos Santos**, nomeado para tal ato pela Portaria/Reitoria n. 3037/2021.

6.2 A fiscalização da execução será exercida pelo fiscal designado no item 6.1, auxiliado por uma Comissão, a ser designada pela Administração Superior da UniRV, constituída de representantes indicados para realizar a fiscalização técnica.

6.3 Caberá à Comissão de Fiscalização Técnica:

- a) realização de pesquisa de satisfação, sempre que for necessário;
- b) receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- c) encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CESSIONÁRIA;
- d) verificar a qualidade dos produtos fornecidos;



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício S&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

- e) exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente Termo;
- f) exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços;
- g) fiscalizar o acondicionamento de lixo e outros resíduos nos recipientes adequados e áreas adjacentes;
- h) verificar os hábitos de higiene do pessoal da CESSIONÁRIA;
- i) fazer vistorias diárias;
- j) fiscalizar, rigorosamente, a questão de higiene e conservação dos alimentos;
- k) relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização sanitária;
- l) verificar a quantidade e a qualificação dos funcionários da CESSIONÁRIA;
- m) propor, quando julgar necessário, vistoria a ser realizada pela Saúde Pública;
- n) realização de pesquisa de mercado para validar os valores cobrados pela lanchonete.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CEDENTE

7.1 Caberá ao CEDENTE:

- a) permitir o livre acesso dos funcionários da CESSIONÁRIA ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta do CEDENTE;
- b) disponibilizar água e energia elétrica para funcionamento da lanchonete, cujo valores referentes ao consumo de energia são pré-estabelecidos, considerando o balizamento mínimo indicado no termo de referência;
- c) alterar o horário de funcionamento, mediante simples ofício à CESSIONÁRIA, no prazo de 7 (sete) dias de antecedência do novo horário;
- d) fiscalizar e supervisionar os serviços, mediante relatório mensal de ocorrências, por intermédio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, onde serão anotados quaisquer fatos relevantes;
- e) exigir da CESSIONÁRIA a comprovação da regularidade de sua situação para com o recolhimento do INSS e FGTS, bem como cópia os atestados de saúde de seus funcionários; e
- f) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

8.1 Caberá à CESSIONÁRIA:

- a) entregar mensalmente ao CEDENTE a comprovação de recolhimento do INSS e do FGTS de seus funcionários;
- b) ser responsável, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato de Cessão, tais como:

- I) salários;
- II) seguros de acidente;
- III) taxas, impostos e contribuições;



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

IV) indenizações;

V) vale-refeição;

VI) vale-transporte; e

VII) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

c) manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do CEDENTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a UniRV;

d) manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá com foto, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles ou o preposto que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CEDENTE;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração do CEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração e/ou pela Comissão de Fiscalização Técnica;

f) responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CEDENTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;

g) arcar, mensalmente, com as despesas para o pleno funcionamento da lanchonete, sendo que o uso de tais recursos deve ser restrito ao atendimento da atividade fim da lanchonete, sendo que eventuais desperdícios ou usos fora desta finalidade ocasionarão a aplicação de multa à CONTRATADA, em valores fixados pela fiscalização e proporcionais ao prejuízo causado a Universidade;

i) fornecer todos os utensílios de cozinha e lanchonete, tais como pratos, travessas, "réchauds", talheres, copos, xícaras, galheteiro, jogos americanos, guardanapos, paliteiros, palito, guardanapo de papel e outros equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do serviço;

j) utilizar os equipamentos instalados na cozinha da lanchonete somente para preparar lanches a serem servidos nas dependências do CEDENTE;

k) atribuir ao Gerente ou Encarregado-Geral as tarefas de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina; controlar a frequência e a apresentação pessoal dos funcionários; fiscalizar o uso dos equipamentos, bem como estar sempre em contato com a Comissão de Fiscalização Técnica incumbida de fazer a supervisão dos serviços;

l) comunicar à Comissão de Fiscalização Técnica do CEDENTE, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

m) manter em lugar visível quadro com a relação nominal dos funcionários que executarão os serviços de que trata o objeto do edital, devidamente atualizada;

n) exigir que fornecedores, entregadores, vendedores ou qualquer outra pessoa estranha ao serviço tenha acesso às instalações em uso pela CESSIONÁRIA respeitem as regras da UniRV.

o) disponibilizar a CEDENTE, para eventual intervenção em situações especiais, todas as chaves de abertura das dependências da lanchonete.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
/unirvoficial

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1 À CESSIONÁRIA caberá, ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o CEDENTE;
- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CEDENTE;
- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste Contrato de Cessão;
- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato de Cessão; e
- emitir cupom/nota fiscal dos produtos comercializados;

9.2 A inadimplência da CESSIONÁRIA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CEDENTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato de Cessão, razão pela qual a CESSIONÁRIA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS E DAS INSTALAÇÕES

10.1 Ficará a cargo da CESSIONÁRIA:

- A responsabilidade pela guarda e conservação de todos os bens destinados à execução dos serviços, sejam os de sua propriedade, sejam os de propriedade do CEDENTE, não se responsabilizando este por eventual avaria, desaparecimento, inutilização, fragmentação, deterioração ou perecimento;
- a responsabilidade pelas instalações propriamente ditas, tais como pisos, paredes, torneiras, pias, tomadas, lâmpadas, calhas etc., arcando com sua manutenção preventiva e corretiva;
- providenciar todas as instalações e equipamentos necessários ao funcionamento da lanchonete;
- a obtenção, sem quaisquer ônus para o CEDENTE, de licenças, alvarás, autorizações etc., junto às autoridades competentes, necessários ao funcionamento da lanchonete;



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapejós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

e) a realização, anual, de uma revisão nas instalações, móveis e utensílios, bem como uma limpeza geral nas pias, tanques, pisos, paredes e depósitos vinculados às atividades desse setor;

f) a manutenção, por conta própria, das áreas de preparação e manipulação dos alimentos rigorosamente limpas e organizadas, bem como mesas (inclusive os suportes horizontais e verticais), cadeiras (assento, encosto e suportes), portas e pisos dentro do mais alto padrão de limpeza e higiene, notadamente no período de maior utilização e frequência, providenciando a higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, independentemente dos serviços realizados pelo CEDENTE, não podendo se valer de produto químico nocivo ao ser humano, preservando os alimentos de qualquer contaminação;

g) deverá utilizar produtos de limpeza adequados e específicos à natureza dos serviços de armazenamento, produção e distribuição, refeições industriais, detergentes com alto poder bactericida e ação fungicida, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos funcionários que manipulem os alimentos, produtos especiais para máquina de lavar, forno combinado e higienização de gêneros alimentícios.

h) indenização ao CEDENTE, ou terceiros, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, resultante de execução inadequada dos serviços praticada por seus funcionários, prepostos ou fornecedores;

i) a manutenção dos equipamentos e instalações, por firmas especializadas e autorizadas, sem qualquer ônus para o CEDENTE, cujos serviços deverão ser acompanhados pela Administração do CEDENTE. Os serviços de manutenção compreendem reparos e substituições de peças, obrigando-se a CESSIONÁRIA a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da detecção do defeito; no caso de o reparo não poder ser efetuado no prazo estipulado, tal fato deverá ser comunicado à Gerência de Administração do CEDENTE;

j) decorrido o prazo estabelecido acima sem a realização do pertinente reparo e não havendo a comunicação das razões ao setor fiscalizador do Contrato, fica o CEDENTE autorizado a contratar os serviços necessários e a cobrar da CESSIONÁRIA os custos respectivos;

k) seguir as recomendações de cada fabricante, no tocante à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na lanchonete;

10.2 Por conveniência da Administração, o CEDENTE poderá, a qualquer tempo, alterar a localização e instalações dos espaços internos do lanchonete, bem como aumentar ou diminuir a área ocupada, mediante expressa comunicação à CESSIONÁRIA.

10.3 O CEDENTE poderá, a seu critério, determinar à CESSIONÁRIA que proceda à reposição dos bens e repare as instalações danificadas, ou optar pela indenização dos mesmos, devendo ser atendido no prazo que estabelecer, sem prejuízo das demais penalidades previstas.



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapejós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

10.4 Fica reservado ao CEDENTE o direito de determinar a realização de vistoria nos bens e instalações necessários ao funcionamento da lanchonete, sempre que entender conveniente, desde que não interfira no funcionamento dela.

10.5 A critério do CEDENTE e mediante sua solicitação, a vistoria poderá ser realizada por empresa especializada, ficando o ônus da vistoria a cargo do CEDENTE.

10.6 A retirada de qualquer móvel, equipamento ou utensílio de propriedade do CEDENTE somente poderá ser realizada após autorização expressa da Universidade, mediante comunicação prévia efetuada ao CEDENTE, por parte da CESSIONÁRIA.

10.7 Por conveniência da Administração, o CEDENTE poderá, a qualquer tempo, realizar obras de reforma e melhoria das áreas da lanchonete, alterando o seu funcionamento, podendo a CESSIONÁRIA participar ou não do planejamento da execução das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

11.1. Este contrato de Cessão não gerará despesa para a CEDENTE.

11.2. Pela ocupação será cobrado o maior valor ofertado pela utilização do espaço, não podendo ser inferior ao valor mínimo estabelecido pela UniRV.

11.3. A CESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento do preço público por utilização do espaço, estipulado no subitem 2.1, de forma antecipada, até o **último dia útil do mês anterior**, mediante depósito bancário, em conta a ser estipulada no instrumento contratual.

12.4. O preço público será reajustado a cada 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, com base na variação do IGP-M/FGV calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indexador que a legislação determinar.

12.5. As parcelas não pagas até a data do vencimento será:

a) multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

b) juros de mora equivalentes à de 1% (um por cento) ao mês, devendo ser fracionado proporcionalmente em caso de atrasos diário que não completaram o período mensal.



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

12.6. No caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos ou em até um período de 12 meses intercalados, acarretará em rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 02 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, em razão de sua natureza continuada, com fulcro no vacinado na Lei 8.666/93.

13.1.1 Por se tratar de cessão de uso, a contratação pretendida não gerará ônus para a Administração, ficando desde já dispensada da comprovação de dotação orçamentária.

13.2. O contrato de Cessão poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado com a anuência do CEDENTE e da CESSIONÁRIA.

13.3. A CESSIONÁRIA receberá ofício solicitando a manifestação do interesse de renovação do Contrato, caso seja de interesse da Administração, com antecedência de 90 (noventa) dias do término do Contrato

13.4. O termo CEDENTE designa a UniRV – Universidade de Rio Verde e o termo CESSIONÁRIA designa a empresa adjudicatária do objeto desta licitação.

13.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.6. É admitido o reajuste dos preços dos lanches, desde que seja observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do início da prestação dos serviços.

13.7. Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – Grupo Alimentação e Bebidas – Item Alimentação Fora do Domicílio no Brasil – divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para cálculo do reajuste;

13.8. O valor do preço público de utilização proposto pela empresa vencedora sofrerá reajuste anual, a partir da data de assinatura do Contrato, com base na variação do IGP-M/FGV calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.9. No caso de reajuste, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Colônia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

13.10. O contrato de Cessão poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CEDENTE ou da CESSIONÁRIA, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato de Cessão, a Administração do CEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CESSIONÁRIA as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, conforme disposto na Tabela de Multas, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

14.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CESSIONÁRIA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

- pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- pela execução dos serviços em desacordo com o estabelecido neste Termo.

14.3 Além das penalidades citadas, a CESSIONÁRIA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CEDENTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

14.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do CEDENTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 14.2 desta Cláusula, a CESSIONÁRIA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CEDENTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CESSIONÁRIA juntamente com as de multa.

TABELA DE MULTAS	
INFRAÇÃO	GRAU
1) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	5
2) Cobrar preços maiores do que os fixados nas listas aprovadas, ou servir porções em quantidade/peso inferiores aos normais, por vez.	3
3) Reutilizar gêneros preparados e não servidos em cardápio de dia subsequente, por dia.	3
4) Cobrar, ou permitir que seja cobrada gorjeta pelos serviços prestados na lanchonete, por vez.	2



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

5) Utilizar as dependências do UniRV para fins diversos do Objeto do Contrato de Cessão, por vez.	4
6) Servir bebida alcoólica, por vez.	4
7) Servir alimento contaminado ou deteriorado, por vez.	6
8) Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado e por dia.	2
9) Atrasar, sem justificativa, o início dos serviços objeto do Contrato de Cessão, por dia.	6
10) Deixar de:	
a) Realizar o controle de qualidade por meio de um profissional devidamente habilitado registrado no Conselho Regional de Nutrição e de providenciar as visitas quinzenais do profissional mencionado nas dependências da lanchonete, por vez;	2
b) Providenciar a limpeza, higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, após a notificação do órgão fiscalizador e no prazo que foi fixado, por vez.	3
c) Manter empregado qualificado para responder perante a UniRV, por vez.	1
d) Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com as atribuições, por empregado e por dia.	1
e) Refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios para o consumo, por dia.	3
f) Remover do local os alimentos não servidos, por dia.	2
g) Manter lista de preços em lugar visível, por dia.	1
h) Prestar a manutenção aos equipamentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da detecção do defeito, ou comunicar ao setor fiscalizador do contrato as razões que impossibilitaram a realização do reparo no prazo estipulado, por item e por dia.	1
i) Manter documentação legal, por vez.	1
j) Remover o lixo, por dia.	4
k) Recolher o valor do preço público de utilização, por dia.	1
l) Cumprir horário de funcionamento das unidades, determinado pelo órgão fiscalizador, por vez.	4
m) Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por dia.	2
n) Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	2
o) Cumprir o cardápio aprovado, sem prévia autorização do órgão fiscalizador, por vez.	2
p) Responder, no prazo fixado, à solicitação ou requisição do setor de fiscalização, por vez.	2
q) Manter o Emissor de Cupom Fiscal, e emitir o cupom fiscal para toda e qualquer venda realizada, independentemente de solicitação do usuário.	2
11) Permitir:	
a) Presença de empregado sem uniforme, mal apresentado ou descalço, por empregado.	1
b) A presença de empregado com carteira de saúde desatualizada, por empregado e por dia.	1

6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme a seguinte tabela:

GRAU	CORRESPONDENCIA
1	R\$ 50,00
2	R\$ 70,00
3	R\$ 100,00
4	R\$ 200,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 2.000,00

14.7 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas à empresa que:

- Tenha sofrido condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.8 As multas poderão ser acrescidas aos preços públicos mensais porventura ainda devidos à CEDENTE ou recolhidas diretamente à conta corrente da UniRV, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

14.9 As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do Contrato.

14.10 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CEDENTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CESSIONÁRIA tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

15.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os serviços especificados no Termo de Referência e neste Contrato não excluem outros que porventura se façam necessários à boa execução da tarefa estabelecida pela UniRV – Universidade de Rio Verde, obrigando-se a empresa a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

16.2 A UniRV poderá, a qualquer tempo, por intermédio da Comissão de Fiscalização Técnica, solicitar a indicação e comprovação da procedência dos alimentos.



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapejós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

16.3 Dada a natureza dos serviços objeto, qualquer mudança no Contrato de Cessão deverá ser submetida, para sua fiel observância, à aprovação da Administração Superior da UniRV.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 20 de dezembro de 2022.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Prof. Me. Alberto Barella Netto – Reitor

CEDENTE

ARY CEZAR MAIA

CARNEIRO:32458292801

Assinado digitalmente por ARY CEZAR MAIA CARNEIRO:32458292801
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33942812000105, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ARY CEZAR MAIA
CARNEIRO:32458292801
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal.
Localização:
Data: 2022.12.20 13:40:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

ACMC COMERCIO DE SNACKS LTDA
CESSIONÁRIA

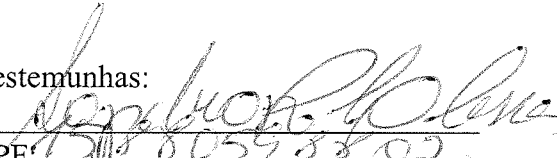
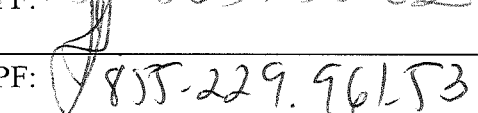
Testemunhas:

1)

CPF:

2)

CPF:

1) 
CPF: 00598802
2) 
CPF: 855-229.96153